

RESOLUÇÃO Nº 859, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera o valor teto do auxílio pré-escolar no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 005217/2018,

RESOLVE:

Art. 1º O valor teto do auxílio pré-escolar, instituído pelo Programa de Assistência Pré-Escolar (PAPE), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, passa a ser de R\$ 1.235,77 (mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução nº 817, de 25 de janeiro de 2024, e a Resolução nº 818, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicada no DJE/STF,
em 27/01/2025.

Este texto não substitui a publicação oficial.